

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

053/2022

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, CEP: 76400-000 (CNPJ nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA., com sede na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Distrito Industrial, Jundiaí -SP, CEP.: 13213-009, inscrita no CNPJ sob o nº 67.423.152/0001-78, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATADA**”

i. Considerando que o IMED foi contratado pelo Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano - HCN (Contrato de Gestão nº 080/2021-SES/GO); e

ii. Considerando que, passados 12 (doze) meses do início da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitou o reajuste dos valores inicialmente contratados a partir do mês de dezembro de 2025, para recompor o equilíbrio dos valores relacionados.

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”, ou “Aditivo”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam o reajuste dos valores unitários dos gases medicinais fornecidos e dos equipamentos locados, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (qual seja: 5,23%), a partir do mês de dezembro de 2025.

1.2. Em razão do reajuste mencionado no item “1.2” acima, a partir do mês de dezembro de 2025, os preços dos gases medicinais fornecidos e dos equipamentos locados passam a vigor de acordo com os valores constantes na tabela abaixo e anexa a este Instrumento:

Fornecimento de Gases e Locação de Cilindros		
Produto	Preço Base	Preço Atualizado
Nitrogênio Medicinal	R\$ 30,00	R\$ 31,57
Ar Comprimido Medicinal	R\$ 18,00	R\$ 18,94
CO2 Medicinal	R\$ 36,00	R\$ 37,88
Locação de Tanque	R\$ 1.500,00	R\$ 1.578,45
Locação de Cilindro de 10 M³	R\$ 35,00	R\$ 36,83
Locação de Cilindro de 10 M³	R\$ 35,00	R\$ 36,83
Locação de Cilindro de 1 M³	R\$ 70,00	R\$ 73,66
Locação de Cilindro de 28 Kgs	R\$ 35,00	R\$ 36,83
Locação de Cilindro de 28 Kgs	R\$ 35,00	R\$ 36,83
Locação de Cilindro de 15 M³	R\$ 35,00	R\$ 36,83
Óxido Nitroso Medicinal	R\$ 50,00	R\$ 52,62
Oxigênio Medicinal 10 M³	R\$ 16,00	R\$ 16,84
Oxigênio Medicinal 1 M³	R\$ 135,00	R\$ 142,06
Oxigênio Líquido Medicinal	R\$ 3,30	R\$ 3,47

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu/GO, 10 de dezembro de 2025.

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
R.G.:
C.P.F:

2) _____
Nome:
R.G.:
C.P.F.:

Jundiaí, 02 de dezembro de 2025

A

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

HOSPITAL ESTADUAL DO CENTRO NORTE DE GOIÁS

CONTRATO Nº 053/2022

Assunto: Reajuste de preço

Prezados Senhores,

A IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda, inscrita no CNPJ nº 67.423.152/0001-78, vem por meio da presente informar que de acordo com o item 5.8 do referido contrato, os preços poderão ser reajustados a cada período de 12 meses, mediante negociação entre as partes, por isso, transcorrido 12 meses da assinatura contratual, gostaríamos de solicitar o reajuste nos preços, através do IPCA acumulado.

Através da fórmula de reajuste, obtivemos o índice do IPCA-IBGE de 5,23%. Portanto os preços passariam a ser:

IPCA/IBGE			
Data	Variação no mês (%)	Variação no período (-)	Variação no período (%)
		1,0000	0,00%
ago/24	-0,02	0,9998	-0,02%
set/24	0,44	1,0042	0,42%
out/24	0,56	1,0098	0,98%
nov/24	0,39	1,0138	1,38%
dez/24	0,52	1,0190	1,90%
jan/25	0,16	1,0207	2,07%
fev/25	1,31	1,0340	3,40%
mar/25	0,56	1,0398	3,98%
abr/25	0,43	1,0443	4,43%
mai/25	0,26	1,0470	4,70%
jun/25	0,24	1,0495	4,95%
jul/25	0,26	1,0523	5,23%

Fontes dos índices: Jornal O Estado de São Paulo, Jornal Folha de São Paulo, Banco Central do Brasil, Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal, TRTs.

Fornecimento de Gases e Locação de Cilindros

Produto	Preço Base	Preço Atualizado
Nitrogênio Medicinal	R\$ 30,00	R\$ 31,57
Ar Comprimido Medicinal	R\$ 18,00	R\$ 18,94
CO2 Medicinal	R\$ 36,00	R\$ 37,88
Locação de Tanque	R\$ 1.500,00	R\$ 1.578,45
Locação de Cilindro de 10 M³	R\$ 35,00	R\$ 36,83
Locação de Cilindro de 10 M³	R\$ 35,00	R\$ 36,83
Locação de Cilindro de 1 M³	R\$ 70,00	R\$ 73,66
Locação de Cilindro de 28 Kgs	R\$ 35,00	R\$ 36,83
Locação de Cilindro de 28 Kgs	R\$ 35,00	R\$ 36,83
Locação de Cilindro de 15 M³	R\$ 35,00	R\$ 36,83
Óxido Nitroso Medicinal	R\$ 50,00	R\$ 52,62
Oxigênio Medicinal 10 M³	R\$ 16,00	R\$ 16,84
Oxigênio Medicinal 1 M³	R\$ 135,00	R\$ 142,06
Oxigênio Líquido Medicinal	R\$ 3,30	R\$ 3,47

Cabe informar também que desta vez não temos como abrir mão do reajuste, pois nosso principal insumo que é a energia elétrica, sofreu reajuste bem maiores do que o índice estipulado em contrato.

Atenciosamente,

NEWTON DE
OLIVEIRA:46001
433887

Assinado de forma
digital por NEWTON DE
OLIVEIRA:46001433887

IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda
Newton de Oliveira
RG: 5.201.097-1 – SSP/SP
CPF: 460.014.338-87
Presidente